



Alvaro Gribel

E-mail: alvaro.gribel@estadao.com; X: @alvarogribel

Causas da camaradagem

A investigação sobre o Banco Master e o Banco de Brasília (BRB) deve sair das planilhas e balanços das instituições financeiras para entrar nas motivações dos supostos crimes. Em outras palavras, a Polícia Federal e o Ministério Público Federal terão de se debruçar sobre as causas da “camaradagem” do BRB com o Master, termo usado na própria decisão judicial para se referir à compra de R\$ 12,2 bilhões em créditos do Master, aparentemente sem lastro. Além dos crimes contra o sistema financeiro, como gestão fraudulenta e falsidade documental, principais objetivos

da Operação Compliance Zero, a PF e o MPF vão apurar se houve crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e evasão de divisas, além de envolvimento de agentes públicos em conluio com o setor privado. Essa é a parte mais importante, porque vai tentar explicar as razões que levaram o BRB a comprar carteiras do Master. Em março, o agora presidente afastado do banco, Paulo Henrique Costa, afirmou ao **Estadão** que essas carteiras haviam passado por uma “diligência bastante robusta” e que isso teria permitido a identificação de ativos que faziam “sentido para o negócio”. Em agosto, em outra entre-

vista, ele afirmou que diversas classes de ativos haviam sido descartadas, após uma análise ainda mais criteriosa, e que, por isso, o perímetro da operação havia caído “à metade”. Na terça-feira, em nota, ele disse que houve divergências documentais em parte das operações, e que isso foi informado ao BC, com substituição das

carteiras. “Zelo pela transparência e pela legalidade em todas as minhas ações e confio que a apuração trará os devidos esclarecimentos”, pontuou. Por se tratar de um banco público, Costa jamais tomaria decisões dessa envergadura sem respaldo político. É preciso saber se ele cumpriu ordens, se agiu de má-fé ou se errou tecnicamente, de fato. Mas há vários fios desencapados que vão muito além do BRB: por que apenas fundos de pensão públicos compraram letras do Master? O quanto as plataformas de investimento ganharam dinheiro com a venda dos CDBs dos bancos? Qual a participação

das consultorias que recomendaram esses papéis? Os investigados acreditaram que a compra do Master pelo BRB seria uma forma de contornar as investigações do BC. O que aconteceu foi exatamente o contrário: o BC se viu obrigado a analisar com lupa cada dado e não só vetou o negócio, como encaminhou as suspeitas à Polícia Federal. Ainda que tenha “cochilado” durante o crescimento acelerado do Master, o BC dessa vez fez a sua parte. Resta à PF desvendar as motivações do negócio. ●

REPÓRTER ESPECIAL DE ECONOMIA EM BRASÍLIA

SEG. Luiz Carlos Trabuço Cappi e Henrique Meirelles (revezam quinzenalmente) e Antonio Penteado Mendonça ● TER. Pedro Fernando Nery e Demi Getschko (quinzenalmente) ● QUA. Fábio Alves ● QUI. Alvaro Gribel ● SEX. Elena Landau ● SAB. Fabio Gallo ● DOM. José Roberto Mendonça de Barros e Alexandre Schwartzman (revezam quinzenalmente); Roberto Rodrigues (2.º domingo do mês), Albert Fishlow (3.º domingo do mês) e Gustavo Franco (último domingo do mês)

ESTADÃO 150

CONTE COM A CREDIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DO ESTADÃO PARA PUBLICAR SEUS BALANÇOS E ATOS SOCIETÁRIOS

ESTADÃO RI

PUBLICAÇÃO SIMULTÂNEA NA PLATAFORMA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL: (11) 3856-2442

estadaori.estadao.com.br

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ: 56.577.059/0006-06

COMPRA REGULAMENTO / FFM 3253/2025

A FFM, entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, por meio do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento de **MATERIAIS MEDICOS - INSTRUMENTAIS**, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras da FFM**.

SERASA S.A.

CNPJ/ME nº 62.173.620/0001-80 - NIRE 35.3.0006256-6

Edital de Convocação - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Conselho de Administração da **Serasa S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14401 - Torre C-1 do Complexo Parque da Cidade - conjuntos 191, 192, 201, 202, 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000 (**"Companhia"**), convoca os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, por videoconferência, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) os termos e condições do Protocolo e Justificação de Motivos referente a incorporação da **SóFacil TECNOLOGIA LTDA**; (ii) ratificação da nomeação e contratação da empresa avaliada **KPMG Auditores Independentes Ltda.** como Empresa Avaliadora da incorporação da **SóFacil** pela Companhia; (iii) os termos e condições do Laudo de Avaliação de Incorporação referente a incorporação da **SóFacil** pela Companhia; (iv) a incorporação da **SóFacil** pela Companhia; (v) consignar a renúncia do Sr. **José Luis Teixeira Rossi** do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) outros assuntos de interesse geral da Companhia. Cópias **autenticadas** de documentos de representação devem ser entregues, sob protocolo, no Departamento Jurídico da Companhia, até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia. São Paulo - SP, 18 de novembro de 2025. Conselho de Administração da Companhia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE AGENCIAMENTO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, MUSICAIS E SIMILARES, Doravante designado SINAPREM, pessoa Jurídica de direito Privado, de afins não econômico com sede e foro no Município de São Paulo, sede na Avenida Paulista, 777, 15 Andar, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP Cep 01311-914, Escrito, CNPJ 64.188.584/0001-53. Em conformidade com o disposto no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, o Presidente da Entidade supra Indicada convoca todos os Associados quites e em dia com sua obrigações a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será Realizada no dia 22 de Dezembro de das 15 às 17 horas na Sede do Sindicato na Avenida Paulista 777 -15 andar, Cep 01311-914, Bairro bela Vista São Paulo- SP, para a Eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos delegados junto ao conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, serviços e Turismo do Estado de São Paulo - Fecomércio SP, bem como os respectivos suplentes para o Mandato de quatro anos de 23 de de Janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2030. O prazo para registro de chapa e 5 dias contado a partir da Publicação deste Edital e Devera ocorrer na Secretaria na Sede deste Sindicato no Horário comercial ou seja das oito às 17 horas, havendo recusa do Registro da chapa do registro ou da chapa ou registro do Candidato, caberá recurso para a Diretoria, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 dias ocorrerá dia 27 de dezembro de 2025, em caso de segunda Convocação ocorrerá no mesmo 22 de Dezembro as 16,30, caso não seja Atingido o Quórum mínimo na Primeira Convocação, caso em caso de empate entre as chapas, haverá um novo escrutínio 15 dias apos o primeiro o primeiro escrutínio, no caso de Chapa Única fica dispensado todas as formalidades, ocorrendo o Pleito por Aclamação na primeira data e Horaria Indicados. São Paulo 18 de Novembro de 2025 - Doreni Isaias Caramori Junior CPF 023.345.999-56

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81 - N.I.R.E. 35.300.170.563

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas

Ficam os Senhores Acionistas da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia") convidados a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no próximo dia **09 de dezembro de 2025, às 10h, de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, a fim de apreciar e deliberarem sobre o seguinte item constante da Ordem do Dia: **Apreciar e votar a Proposta da Administração para pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativamente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, atendendo aos limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada, cabendo aos acionistas o valor bruto de R\$ 1.27073841 por ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2025 atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos), sendo que o pagamento deverá ser realizado até 31 de dezembro de 2026.** **Informações Gerais:** 1) Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, no âmbito da Assembleia, os senhores acionistas deverão apresentar os seguintes documentos: (i) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações); (ii) cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física; (iii) cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, no caso de pessoa jurídica; (iv) cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, no caso de fundos de investimento. Os documentos acima referidos deverão ser enviados digitalmente à Companhia, no endereço eletrônico ri@ctgbr.com.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, isto é, até o dia 05/12/2025, às 10:00 horas), conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. 2) A participação do acionista será exclusivamente virtual, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, podendo ocorrer por si mesmo, por representante legal ou procurador devidamente constituído. Os acionistas também poderão participar acompanhando os trabalhos da Assembleia virtualmente, sem votar. 3) Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão enviar solicitação à Companhia, para o endereço eletrônico ri@ctgbr.com.br, até às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ de ambos (conforme o caso), além de telefone e endereço de e-mail do solicitante, bem como cópia simples de todos os documentos aplicáveis mencionados no item 1 acima, para permitir a participação do acionista na Assembleia, conforme detalhado neste Edital de Convocação da Companhia divulgado nesta data e disponível no endereço eletrônico <https://ri.ctgbr.com.br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes-de-conselho-rio-paranapanema-energia/>, além do site da CVM e B3. 4) Na forma do § 3º do artigo 135 da Lei 6.404/76 e do artigo 7º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, no endereço eletrônico da Companhia, <https://ri.ctgbr.com.br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes-de-conselho-rio-paranapanema-energia/>, bem como no sistema IPE mantido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), e na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br/pt-br/>). São Paulo, 19 de novembro de 2025 **Márcio José Peres** Presidente do Conselho de Administração

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu **Regulamento de Compras**, cujos detalhes estão disponíveis no site (www.ffm.br).

CONCORRÊNCIA:

FFM 1871/2025-00 - "SERVIÇO DE BUFFET COM INFRAESTRUTURA"

HabitaSEC = Habitasec Securitizadora S.A.

securitizadora

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

Edital de Convocação

Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (IF 2210089753), 2ª (2210089805) e 3ª (2311257019) Séries da 12ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. a ser Realizada em 09 de Dezembro de 2025

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 12ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58 ("Titulares dos CRI 1ª Série", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 01 de setembro de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI a realizar-se no dia **09 de dezembro de 2025, às 14:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* ("Assembleia 1ª Série") e os Srs. Titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 2ª Série da 12ª Emissão ("Titulares dos CRI 2ª Série") da Emissora, nos termos do Termo de Securitização a realizar-se no dia **09 de dezembro de 2025, às 14:30 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* ("Assembleia 2ª Série"); e os Srs. Titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 3ª Série da 12ª Emissão ("Titulares dos CRI 3ª Série") da Emissora, nos termos do Termo de Securitização a realizar-se no dia **09 de dezembro de 2025, às 15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* ("Assembleia 3ª Série") sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI 1ª Série, Titulares dos CRI 2ª Série e Titulares dos CRI 3ª Série, devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) A aprovação da venda do imóvel objeto da matrícula nº 81.203, do Registro de Imóveis da comarca de Varginha, estado de Minas Gerais ("Imóvel"), sendo que a fração ideal de 49,40% (quarenta e nove inteiros e quarenta centésimos por cento) do imóvel encontra-se alienado fiduciariamente em favor dos CRI da 1ª e 2ª Séries, pelo valor de R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais) ("Valor de Venda"). Considerando que o grupo econômico do devedor é titular da fração ideal de 85% (oitenta e cinco por cento) do Imóvel, a sua cota-parte do Valor de Venda corresponde a R\$ 242.250.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) a ser paga da seguinte forma: (i) R\$ 167.250.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais) no ato de fechamento ("Parcela 1"), com a consequente transferência da posse do Imóvel para o proponente comprador; e (ii) o montante remanescente, equivalente a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em até 180 (cento e oitenta) dias contados do pagamento da Parcela 1. (ii) Caso aprovada a venda, aprovar a Amortização Extraordinária Facultativa quinzenal de forma proporcional ao CRI da 1ª, 2ª e 3ª Séries, nos termos da Cláusula 4.10.3.1 das Debêntures e 6.3.1 do Termo de Securitização, no período de até 6 (seis) meses a contar da primeira Amortização Extraordinária Facultativa até a integral quitação dos CRI, nos termos da Cláusula 4.10.3 das Debêntures e 6.3 do Termo de Securitização, observado o pagamento de prêmio de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da amortização parcial e os juros pro rata serão descontados do valor aportado, sendo o remanescente destinado à Amortização Extraordinária Facultativa. Após a integral quitação dos CRI, a Emissora procederá com a emissão do Termo de Liberação nos termos da Cláusula 8.2 da Alienação Fiduciária de Imóvel. (iii) Aprovar que os recursos provenientes do Valor de Venda do imóvel não observem os itens (a) e (b), da Cláusula 8.8 do Termo de Securitização da Ordem de Prioridade de pagamento, sendo direcionados aos Juros remuneratórios e Amortização dos CRI conforme itens (c), (d) e (e) da cláusula em referência, observando o item (ii) da Ordem do Dia. (iv) Aprovar a dispensa do cumprimento de notificação para realização da Amortização Extraordinária facultativa nos termos da Cláusula 4.10.5 das Debêntures e 6.4 do Termo de Securitização. (v) Autorizar a exclusão da Cláusula 7.1 e 11.3 do Termo de Securitização, de forma a eliminar a exigência de envio, por parte da Emissora, de fatos e atos relevantes, bem como editais de convocação de Assembleias Gerais, individualmente a cada titular dos CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos titulares, por meio de comunicação eletrônica (e-mail). Tal exclusão fundamenta-se no disposto no artigo 26 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), que estabelece como obrigatória apenas a divulgação de convocações de assembleias especiais de investidores por meio da página da internet da companhia securitizadora, na qual constam as informações do patrimônio separado. (vi) Autorizar a alteração da Cláusula 4.10.3 das Debêntures e 6.3.1 do Termo de Securitização para que a Amortização Extraordinária Facultativa possa ocorrer uma vez por mês fora da Data de Pagamento, no dia 25 de cada mês ou dia útil subsequente ("Data de Pagamento Adicional"), desde que exista recursos suficientes para o pagamento dos juros remuneratórios e amortização. Sendo certo que os recursos para Amortização Extraordinária Facultativa serão verificados com 4 (quatro) dias úteis de antecedência da Data de Pagamento Adicional. (vii) Alterar a Cláusula 12.3 do Termo de securitização a fim de que a hora-homem seja devida à Emissora nos casos de alterações da estrutura da operação que implique no aumento da atividade de administração do Patrimônio Separado, como, mas não se limitando, a criação de novos fechamentos, consultas a extratos, atualização da PU. A Assembleia, em primeira convocação, será instalada com a presença de Titulares dos CRI 1ª Série, Titulares dos CRI da 2ª Série e Titulares dos CRI 3ª Série que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação da respectiva série e em segunda convocação com qualquer número, conforme a Cláusula 11.8 do Termo de Securitização. Bem como as deliberações serão tomadas por Titulares de CRI da 1ª Série, Titulares dos CRI da 2ª Série e Titulares dos CRI 3ª Série que representem maioria dos CRI em circulação da respectiva Série dos CRI e, em segunda convocação, por maioria dos presentes, conforme Cláusula 11.13 do Termo de Securitização. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico, para juridico@habitasec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação CRI 1ª Série da 12ª Emissão - IF 2210089753, CRI 2ª Série da 12ª Emissão - IF 2210089805 e CRI 3ª Série da 12ª Emissão - IF 2311257019 de acordo com a Série de CRI que esteja se habilitando, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto a distância, nos correios eletrônicos juridico@habitasec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto a Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (<https://habitasec.com.br/>) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRI ou seu procurador deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRI com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto a Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconSIDERADO. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.